



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2026 – JFAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS E, DO OUTRO LADO, O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.419.211/0001-87, com sede na Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria, Maceió - AL, CEP.: 57046-000, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**, designado pelo Ato da Presidência do TRF5 104/2025 (SEI 5956424), doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, e do outro lado o **ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.200.226/0001-15, com sede na Rua Zadir Índio, 213 – Centro, Maceió – AL, CEP.: 57020-480, representada neste ato pelo seu Secretário, **FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**, designado pelo Decreto 82.592/2022 (5956430), doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, com a **INTERVENIÊNCIA** da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – PM/AL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.442.570/0001-10, representada pelo seu Comandante-Geral, **PAULO AMORIM FEITOSA FILHO**, designado pelo Decreto nº 82.605, de 15 de maio de 2022 (5956434). Ajustam entre si a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, especialmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, combinado com as normas específicas sobre segurança institucional do Poder Judiciário editadas pela Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, e pelas Resoluções CJF nºs 502, de 08 de novembro de 2018, e 704, de 27 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma a seguir transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnica entre a **JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS** e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio de ações articuladas e intercomplementares na área de segurança institucional, de modo a propiciar maior integração de **atividades de interesse comum** dos órgãos envolvidos.

1.2. Este Termo visa formalizar a cooperação entre os **PARTÍCIPEs** para:

- a) Permitir a participação da Polícia Judicial da Justiça Federal em Alagoas, em cursos, treinamentos e capacitações promovidas pela **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - PM/AL**, de forma a ampliar sua formação técnica, tática e estratégica, em consonância com as diretrizes de segurança institucional;
- b) Viabilizar a disponibilização de pessoal especializado dos quadros dos órgãos **PARTÍCIPEs**, tanto das forças de segurança pública estaduais para ministrar treinamentos, oficinas e demais atividades

pedagógicas aos Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal em Alagoas, quanto de policiais judiciais especializados para ministrar cursos e atividades de capacitação destinados às forças de segurança pública, assegurando a cooperação recíproca em eventos de formação e aperfeiçoamento institucional;

- c) Ampliar a integração institucional por meio do suporte técnico operacional das forças de segurança pública estaduais à Central de Monitoramento da Justiça Federal em Alagoas, incluindo o acionamento em tempo real e por canais específicos para o atendimento de ocorrências nas sedes da Justiça Federal em Alagoas e em relação aos magistrados da Instituição, o compartilhamento de informações e o apoio remoto a ocorrências registradas em todo o Estado;
- d) Estabelecer, de forma colaborativa, mecanismos de cooperação na área de inteligência institucional, inserindo a Polícia Judicial no ciclo de produção, proteção e difusão de conhecimentos estratégicos, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário;
- e) Fomentar o intercâmbio de tecnologias, metodologias e boas práticas de segurança eletrônica, monitoramento, permitindo a realização de testes, homologações conjuntas e compartilhamento de soluções de inovação tecnológica aplicáveis à segurança institucional e pública;
- f) Realizar exercícios simulados conjuntos, abrangendo temas como evacuação de prédios, gerenciamento de crises, contenção de ameaças, de forma a fortalecer a prontidão institucional.
- g) Possibilitar o acesso e o compartilhamento de imagens, bem como a realização de operações conjuntas exclusivamente por meio das câmeras externas do sistema de vídeo monitoramento institucional da Justiça Federal, ficando vedado o acesso às câmeras internas, de modo a garantir maior efetividade na prevenção, controle e resposta a ocorrências.

1.3. As ações previstas neste Termo de Cooperação Técnica serão conduzidas de forma cooperativa, respeitadas as competências e atribuições de cada Instituição, com vistas à otimização de recursos públicos, ao fortalecimento da segurança institucional e à promoção de uma atuação integrada no âmbito da justiça e da segurança pública.

1.4. As ações concretas que poderão ser desenvolvidas para alcance do escopo previsto no objeto do presente Termo de Cooperação Técnica são aquelas previstas no Plano de Trabalho anexo.

1.5. O presente instrumento tem por objetivo a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, **a título gratuito, sem transferência de recursos**, conforme as condições de cooperação ajustadas neste termo.

1.6. As **despesas** relacionadas à execução da parceria **não configuram transferência de recursos entre as partes**, conforme disposto no parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal 11.531/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 O **PRIMEIRO PARTÍCIPE** obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as obrigações de cooperação técnicas pactuadas neste Termo e no respectivo Plano de Trabalho;
- b) Acionar as ações de cooperação técnica na área de segurança sempre pelos canais específicos disponibilizados pelo **SEGUNDO PARTÍCIPE**;
- c) Designar equipe de gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do presente Termo;
- d) Disponibilizar, sempre que necessário, informações e dados pertinentes à execução das ações de cooperação, observadas as normas legais e regulamentares de sigilo e segurança institucional;
- e) Prover apoio logístico e arcar, quando da solicitação de treinamentos, com os custos de instrutores e materiais necessários à realização das instruções, observada a disponibilidade orçamentária;
- f) Realizar outras ações e cooperações pertinentes para garantir o fiel cumprimento das finalidades públicas pretendidas com o presente Termo de Cooperação Técnica.

2.2. O **SEGUNDO PARTÍCIPE**, diretamente ou por meio dos órgãos intervenientes, obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as obrigações de cooperação técnicas pactuadas neste Termo e no respectivo Plano de Trabalho;
- b) Indicar e manter canais específicos de acionamento direto e em tempo real das forças de segurança pública no Estado, especialmente nas localidades em que o PRIMEIRO PARTÍCIPE tenha sede instalada;
- c) Designar equipe de gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do presente Termo;
- d) Disponibilizar instrutores e pessoal especializado de seus quadros para ministrar treinamentos, cursos, oficinas e demais atividades de capacitação, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE, em conformidade com as áreas de competência das forças de segurança pública;
- e) Cooperar na área de inteligência institucional, por meio do compartilhamento de dados e informações estritamente relacionados a ações que envolvam ativos da Justiça Federal, observada a legislação aplicável e as normas de sigilo e segurança;
- f) Participar dos exercícios simulados e dos planos de prevenção e resposta a incidentes promovidos pela Justiça Federal, bem como permitir que os Policiais Judiciais participem de exercícios e treinamentos promovidos pelas forças de segurança pública estaduais, mediante alinhamento prévio de agendas entre os partícipes;
- g) Realizar outras ações e cooperações pertinentes para garantir o fiel cumprimento das finalidades públicas pretendidas com o presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por base legal o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado como os arts. 24, inc. I, e 25, inc. II, Decreto nº 11.531, de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes e intervenientes, por meio de termo aditivo, conforme as metas traçadas no plano de trabalho inicialmente pactuado, nos termos do inciso II do § 3º do art. 11 do [Decreto Federal 11.531/2023](#) e da ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 44/2014, atualizada pela Portaria AGU 195, de 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO POSTERIOR

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, por acordo entre as partes visando o melhor atendimento das suas finalidades públicas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Federal 11.531/2023, mediante proposta de qualquer das partes e conforme a devida justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, rescindido ou extinto nos termos do art. 19 do [Decreto Federal 11.531/2023](#), conforme segue, aplicando-se, no que couber, as disposições do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos

partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

6.1.2. Este instrumento poderá ser rescindido por:

- a) inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
- c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial

6.1.3. Este instrumento poderá ser extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no **Diário Oficial da União - DOU**, no prazo de até **20 (vinte) dias** a contar da respectiva assinatura, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os **PARTÍCIPIES** deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, em atenção ao princípio da Transparência dos atos públicos.

7.3. São **VEDADAS** a publicação e a divulgação de informações classificadas como sigilosas, em razão de serem sensíveis à segurança institucional, nos termos da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo serão preferencialmente resolvidas por meio de entendimento direto entre os representantes designados pelos **PARTÍCIPIES**.

8.2. Não havendo composição amigável, fica eleito o foro da **Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, sem prejuízo de outras vias processuais cabíveis.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente.

Assinam o presente instrumento:

Pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS - ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**

Pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS - FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**

Pela **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – PM/AL - PAULO AMORIM FEITOSA FILHO**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AMORIM FEITOSA FILHO**, Comandante, em 17/08/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Saraiva da Silva**, Secretário de Estado da **Segurança Pública**, em 18/08/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 19/08/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6088507** e o código CRC **FE5E83EA**.

0001806-17.2026.4.05.7200

6088507v1